

---

## CONTRATO N.º 102/2016

### PARA FINS DE ACESSORAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO COM ACOMPANHAMENTO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pela Secretária de Educação **Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**, brasileira, casada, Secretária de Educação, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.915.955 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 517.180.144-49, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira de Araújo, s/n – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GFP - GRUPO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME**, CNPJ n.º 03.552.871/0001-06, com endereço na Rua José Aderval Chaves, n.º 174, Sala 01 – Boa Viagem - Recife-PE, CEP: 51.111-030, neste ato representada pela Senhora **Maria das Graças Silva**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.856.626 SSP/PE e inscrita no CPF sob n.º 176.506.075-34, residente na Rua João Dias Martins, n.º 51, Apto. 802 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si acordados, os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 004/2016, consoante consta do Processo Licitatório n.º 010/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços destinados ao assessoramento técnico pedagógico com acompanhamento e monitoramento da equipe técnica, gestores, professores, coordenadores, supervisores, técnicos administrativos e demais profissionais da Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;
2. Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

#### **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total do contrato é de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a realização dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 20.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da data da Ordem de Serviços.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **6001/12.122.1223.2.60 - 3.3.90.39**.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 2% (dois) do valor total do contrato, a cada hora de atraso em relação aos horários estabelecidos para realização dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 1 (um) dia, caracterizando inexecução total do mesmo.

---

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 21 de março de 2016.

**Elba Neide Leal Ferreira de Araújo**  
CONTRATANTE

**Maria das Graças Silva**  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

.....  
Kleber Domingos Bezerra de Melo  
CPF: 011.475.274-58

.....  
Telma Ferreira de Assunção  
CPF: 799.518.484-00

## ORDEM DE SERVIÇOS N.º 012/2016

**LICITAÇÃO:** Processo n.º 010/2016

**MODALIDADE:** Convite n.º 004/2016

**CONTRATO:** 102/2016

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal das Vertentes, CNPJ: 10.296.887/0001-60

**CONTRATADA:** GFP - Grupo de Formação Profissional Ltda - ME, CNPJ n.º 03.552.871/0001-06

**OBJETO:** execução de serviços destinados ao assessoramento técnico pedagógico com acompanhamento e monitoramento da equipe técnica, gestores, professores, coordenadores, supervisores, técnicos administrativos e demais profissionais da Secretaria de Educação do Município de Vertentes-PE

**VALOR:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

**PRAZO:** 10 (dez) meses

**FONTE DE RECURSOS:** Dotação Orçamentária: 6001/12.122.1223.2.60 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

**DATA:** 21 de março de 2016

Elba Neide Leal Ferreira de Araújo  
CONTRATANTE

Maria das Graças Silva  
CONTRATADA